

Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
homepage: <http://www.fundec.com.br/camara>
e-mail: camara@fundec.com.br

FL Nº 24
PROC Nº PDI 03/08
7

DECRETO LEGISLATIVO N.º 003 – DE 4 DE MARÇO DE 2008.

Dispõe sobre autorização ao Presidente da Câmara Municipal de Dracena para doar bens móveis que especifica e dá outras providências.

MOISÉS ANTONIO DE LIMA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Dracena autorizado a fazer a doação pura e simples dos bens relacionados neste artigo, à Prefeitura Municipal de Dracena, que dará a eles destinação pública que entender pertinente:

1 (um) monitor 14", marca Daewoo – chapa patrimonial 297;

1 (uma) impressora HP Deskjet 695 C – chapa patrimonial 350;

1 (uma) impressora HP Laserjet 1300 – chapa patrimonial 422.

Artigo 2º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Dracena autorizado a fazer a doação pura e simples à Prefeitura Municipal de Dracena dos seguintes bens móveis:

1 (um) aparelho de condicionador de ar Springer 30.000 BTUs – 220V, chapa patrimonial nº 304;

1 (um) aparelho de condicionador de ar, marca Cônsul CCF 21ª – 21.000 BTUs – chapa patrimonial nº 369.

Parágrafo único - Os objetos da doação deverão ser destinados ao Cartório Eleitoral de Dracena.

Artigo 3º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Dracena autorizado a fazer a doação pura e simples à Prefeitura Municipal de Dracena dos seguintes bens móveis:

1 (um) Computador Pentium III – 600 MhZ – chapas patrimoniais nºs 396 e 397;

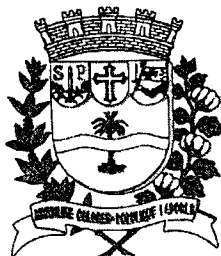
1 (um) gravador de CD-ROM Creative – chapa patrimonial nº 393;

1 (um) Winchester HD 5.1 Gigabyte - chapa patrimonial 323; e

1 (um) Programa Windows 98 em CD.

1 (uma) impressora HP Deskjet 695 C – chapa patrimonial 351;

Parágrafo único - Os objetos da doação deverão ser destinados à Secretaria do Cemitério local.



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 $\diamond$ Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 $\diamond$ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855

homepage: <http://www.fundec.com.br/camara>

e-mail: camara@fundec.com.br

FL Nº 25

PROC Nº PDC 03/08

DECRETO LEGISLATIVO N.º 003 – DE 4 DE MARÇO DE 2008. = fl. 02 =

Artigo 4º - Os valores dos bens foram convertidos em moeda corrente, de acordo com o anexo I, parte integrante desta lei.

Artigo 5º - Promovida a doação sem encargos fica autorizada a baixa dos bens no respectivo inventário da Câmara Municipal, devendo a donatária manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias se aceita ou não, nos termos do art. 539 do Código Civil.

Artigo 6º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DA PRESIDÊNCIA “MESSIAS FERREIRA DA PALMA”

Dracena, 4 de março de 2008.

Moisés Antonio de Lima
= Presidente =

Registrado nesta Secretaria e publicada, por afixação, no lugar público de costume desta Câmara Municipal e na Imprensa local.

Dracena, data supra.

Amaury Jorge Moreira
Técnico de Serviços Legislativos